



Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal
e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul
FILIAL À FENAJUFE - FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1996

Ofício SOPS 50/2021

Porto Alegre, 13 de abril de 2021.

Prezados (as) senhores (as),

No último dia 31 de março de 2021, foi publicada a Lei 14.131, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Os artigos 1º e 4º da referida Lei preveem o que segue:

Art. 1º Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas no inciso VI do caput do art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no § 1º do art. 1º e no § 5º do art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como em outras leis que vierem a sucedê-las no tratamento da matéria, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

...

Art. 4º Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados. (grifos nossos)

No tocante à autorização legal trazida pelo artigo 1º, a demanda depende prioritariamente de encaminhamento pelos órgãos do Judiciário Federal e do Ministério Público da União, onde atua a categoria representada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União – Sintrajufe / RS.

No caso do artigo 4º, no entanto, o procedimento é faculdade prevista às instituições financeiras.

O Sintrajufe/RS é entidade sindical de primeiro grau, representativa dos servidores e servidoras do Judiciário Federal e do Ministério Público da União do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 03.506.951/0001-25, com sede à rua Marcílio Dias nº 660, CEP 90130-000, Menino



Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal
e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul
FILIADO À FENAJURFE - FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1998

Deus, Porto Alegre, RS, e neste ato é representado pelo Coordenador da Secretaria de Organização e Política Sindical.

A entidade congrega, entre servidores e servidoras do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Seção Judiciária Federal do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Justiça Militar Federal, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Militar, aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) sindicalizados e sindicalizadas.

O atual período da pandemia, com situações que levam parcela dos servidores e servidoras a assumir demandas financeiras extras no âmbito pessoal, de familiares ou de outras pessoas próximas, reforça a importância e representam a origem que justifica a medida trazida pelo artigo 4º da nova norma legal.

Nesse sentido, o Sintrajufe/RS vem solicitar que seja aplicado, conforme faculdade concedida pela Lei 14.131/2021, a concessão de carência, por 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor da referida lei.

Outrossim, caso implementada a suspensão prevista no artigo 4º da Lei 14.131/2021 por essa instituição financeira, solicitamos informações sobre as condições de juros e demais encargos a fim de que a nova medida, caso aplicada, não vá de encontro ao próprio objetivo da aprovação da referida norma pelo Congresso Nacional que é garantir um equilíbrio financeiro em um período que houve agravamento da situação para o conjunto das pessoas.

Despedimo-nos com nossas cordiais saudações e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



José Carlos Pinto de Oliveira,

Coordenador da Secretaria de Organização e Política Sindical
Gestão Sintrajufe Unido e Forte – 2019/2022

Ao
Banco do Brasil S.A.